CMNat - Projeto de Lei
Número. 127/15
Folha. 03

# CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
## PALÁCIO FREI MIGUELINHO
## Gabinete do Vereador Fernando Lucena

Projeto de Lei nº 127/2015.

Dispõe que as unidades que integram a frota do Sistema de Serviços dos Transportes Coletivos no Município de Natal só poderão ser emplacados, mediante quitação das multas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL – RN
FAÇO SABERQUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Será obrigatório à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU fazer um convênio com o DETRAN, afim de que, sejam exigidas as quitações das multas do sistema de transportes público de passageiros e transportes alternativos e permissionários do Município de Natal.

Art.2º. Das Penalidades: A não realização do cumprimento do convênio firmado com o DETRAN implicará a não regularização anual dos documentos e emplacamento dos transportes públicos de passageiros e transportes alternativos e permissionários do Município de Natal.

Art.3°. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 03 de setembro de 2015.

Fernando Lucena
Vereador PT – Autor

Rua Jundiaí. 546 – Tirol – Natal/RN – Cep. 59.020-220 – Telefone (084) 3091-0901
E-mail: vereador.lucena@yahoo.com.br

## JUSTIFICATIVA

De acordo com os cálculos feitos, são R$ 11.656.827,02 em dívidas relativas a 31.084 multas geradas por infrações das leis dos transportes. Deste total, foram pagos e liquidados R$ 26.473,55. De acordo com as investigações feitas pela CEI, um dos fatores que contribui para a inadimplência das empresas é o próprio Código de Trânsito de Natal, que possui dispositivo permitindo que os documentos dos ônibus sejam renovados mesmo sem a quitação das multas.

As empresas que operam o transporte público de Natal acumularam, em 10 anos, mais de R$ 11 milhões em multas de transporte ao Município, tendo sido somente 5,89% deste total inscritos na dívida ativa. Do que não foi inscrito, mais de R$ 6 milhões já prescreveram e não poderão mais ser cobrados.

O presente Projeto de Lei que apresentamos a esta Casa Legislativa, determina a obrigatoriedade da quitação das multas para a regularização anual do emplacamento dos ônibus e transportes alternativos permissionários do Município, evitando assim, prejuízos aos cofres públicos de Natal e tornando todos os contribuintes iguais perante a lei, tanto pessoa física, quanto jurídica.

Fernando Lucena
Vereador PT – Autor

Rua Jundiaí. 546 – Tirol – Natal/RN – Cep. 59.020-220 – Telefone (084) 3091-0901
E-mail: vereador.lucena@yahoo.com.br